



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total (Ampla Cobertura) em diversos veículos da frota municipal, conforme descrição em Termo de Referência**, para atender as Secretarias do Município de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 02 de fevereiro de 2023, às 09:00h do dia 15 de fevereiro de 2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 15 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – [licitacao.donaueuzebia@gmail.com](mailto:licitacao.donaueuzebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 01 de janeiro de 2023.

Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total (Ampla Cobertura) em diversos veículos da frota municipal, conforme descrição em Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Esta licitação correrá pela forma eletrônica em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada, **em prestação de serviços de Seguro Total (Ampla Cobertura) em diversos veículos da frota municipal, conforme descrição em Termo de Referência**, para atender as Secretarias do Município de Dona Euzébia - MG, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito, Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato e demais Declarações, assim como todas as especificações neste contidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:  
**Nº. 02.07.01.08.122.009.2.0047-33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**  
**Nº. 02.06.01.10.301.007.2.0042-33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**  
**Nº. 02.01.01.04.122.019.2.0082-33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.6.** Que estejam reunidas em consórcio;

## **CLÁUSULA QUINTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## CLÁUSULA SEXTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** **O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Dona Euzébia;

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VII**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

## **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**7.3.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7.3.8.** Alvará de Licença e Funcionamento.

**7.3.9.** Comprovação de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizado junto ao TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

## **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1. Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador,



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**7.5.2.** Além da documentação relativa a qualificação técnica exigida no edital, a licitante (seguradora) vencedora deverá apresentar juntamente com os demais documentos e propostas, no prazo estipulado no edital, a comprovação de autorização de funcionamento de seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma do art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.8.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.8.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.8.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** No país;

**8.23.2.** Por empresas brasileiras;

**8.23.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA NONA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 077/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a receber a Ordem de Início de Serviço do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber Ordem de Início de Serviço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES DA APÓLICE**

**14.1.** A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

**14.2.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**14.3.** A apólice deverá ser entregue ao Gestor do contrato na Gerência de Apoio Administrativo no endereço da Secretaria de Gabinete nesta cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

**14.4.** Deverá constar na apólice:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) indicação de fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

**14.5.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida nominalmente ao Órgão adquirente do respectivo seguro, sem custo adicional.

**14.6.** Deverá constar na Apólice que a contratada atenderá aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**14.7.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INÍCIO E DO PRAZO**

**16.1.** O prazo de Início será de 3 (três) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante.

**16.1.1.** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade **na sede da Prefeitura Municipal, na AV. Antônio Esteves Ribeiro nº340, Centro em Dona Euzébia/MG.**

**16.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**16.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**17.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**17.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**17.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**17.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**17.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:**  
.....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não manter a proposta;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3453-1714, nos dias úteis no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo email [licitacao.donauezebia@gmail.com](mailto:licitacao.donauezebia@gmail.com).

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Dona Euzébia, 01 de fevereiro de 2023.

Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada, **em prestação de serviços de Seguro Total (Ampla Cobertura) em diversos veículos da frota municipal, conforme descrição em Termo de Referência**, para atender as Secretarias do Município de Dona Euzébia - MG.

1.2. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.3. Participação de Consórcios: A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Sobre o tema, ao se constatar que existe diversidade de empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, optou-se por não permitir a participação de consórcio, o que, por si só, não configura restrição à competitividade.

1.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os objetos são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002. 1.6. Da participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, a exclusividade de participação de ME/EPP não se aplica a esta licitação, tendo em vista que não há empresas enquadradas como ME/EPP no ramo de seguros.

1.5. Julgamento do tipo Menor Preço Global.

1.6. Não será adotado o SRP por ausência de obrigação legal

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem a finalidade de proteger o patrimônio público estadual, face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas pela administração pública, bem como, resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar um maior segurança para seus condutores e servidores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas atribuições;

2.2. As coberturas destinam-se a garantir ao contratante segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes do de risco coberto.

### **3. DA APÓLICE**

3.1. A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

3.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.3. A apólice deverá ser entregue ao Gestor do contrato na Gerência de Apoio Administrativo no endereço citado no item 7.2, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

3.4. Deverá constar na apólice:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) indicação de fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

## 4. DA FRANQUIA

4.1. A franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, o seguinte: 4.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio); 4.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

4.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SEAD/GO, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, de forma isolada ou combinada:

- a) Livre escolha de oficinas pelo segurado; ou
- b) Escolha de oficinas integrantes de rede referenciada.

4.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

4.1.5. A franquia reduzida será paga pela SEAD/GO para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

## 5. DA EXECUÇÃO

5.1. A apólice única deverá ser fornecida à Secretaria Estado da Administração em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento NOTA DE EMPENHO, não gerando custo para a contratante e deverá conter, no mínimo os seguintes itens, de acordo com os valores contratados, seus subitens:

- 5.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - CASCO;
- 5.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Danos materiais;
- 5.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Danos corporais; 5.3.4. Valor Acidente pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- 5.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- 5.1.6. Assistência 24 horas ilimitada;
- 5.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (com isenção total de franquia);
- 5.1.8. Valor da franquia de vidros (inclusive pára-brisa), faróis, lanternas e retrovisores, com isenção total de pagamento;

5.2. Após a entrega das apólices o Gestor do contrato terá prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade;

5.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, número de chassi, etc, a contratada terá 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pelo contratante;

5.4. A contratante deverá fornecer manual ou equivalente contendo informações relativa ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.5. A seguradora contratada, após ser acionada pela contratante, deverá providenciar imediatamente a execução dos serviços constantes neste Termo.

5.6. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais a contratada não poderá cobrar valor de franquia;

5.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, bem como enchentes;

## 6. DOS SINISTROS

6.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros

6.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.1.3. Raios e suas consequências.

6.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.1.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

6.1.10. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

6.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.1.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, sem pagamento de franquia;

6.1.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa por imobilização do veículo segurado;

d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

e) Socorro mecânico emergencial no local.

f) Troca de pneus, remendo de pneus e troca de lâmpadas.

## 7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. A vistoria prévia não é obrigatória para fins de participação nesta licitação, porém, o licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta licitação.

7.2. A vistoria prévia dos veículos objetos deste Termo deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (32) 3453-1714, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Transporta na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro de Dona Euzébia – MG, segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 11 e ou das 13 às 16 horas.

7.3 As vistorias somente poderão ser realizadas até o último dia útil que anteceder à data de abertura da licitação, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço.

## 8. DA AVARIA E DO SINISTRO

8.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.2. Após procedimento de recuperação pelo contratante, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.6. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.7. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

## 9. REGULAÇÃO DE SINISTRO

9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do contratante.

9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do contratante, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço

9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

## 10. DA INDENIZAÇÃO

10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

10.4. A indenização integral será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

10.5. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

10.6. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor global da contratação: **R\$ 24.690,83 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURA	MEDIA
1	Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - SPIN ACTIV7 (AT)(ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P Código FIPE: 004490-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2020 Placa: RFR5H22 Chassi: 9BGJK7520LB191397	100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 7.177,07 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS	<b>R\$ 2.184,37</b>



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - SPIN PREMIER (AT)(ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P Código FIPE: 004494-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2022 Placa: RTY6G41 Chassi: 9BGJP7520NB177644</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 8.425,11 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 2.519,47</b></p>
3	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D27 Chassi: 9BWAG45U6PT015149</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.703,34</b></p>
4	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D28 Chassi: 9BWAG45U2PT013902</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.703,34</b></p>



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

5	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D29 Chassi: 9BWAG45U7PT046037</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.703,34</b></p>
6	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D30 Chassi: 9BWAG45U7PT015418</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.958,97</b></p>
7	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E34 Chassi: 93YRBB005NJ034580</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.459,90</b></p>



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E46 Chassi: 93YRBB00XNJ039337</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.459,90</b></p>
9	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E54 Chassi: 93YRBB008NJ035643</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.459,90</b></p>
10	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E58 Chassi: 93YRBB005NJ035180</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.459,90</b></p>



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

11	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - S-10 LS (C.DUP) 4X4 2.8 TDI MT DIES. 4P Código FIPE: 004413-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: QXW1G45 Chassi: 9BG148DK0NC415442</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 17.523,43 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 5.375,06</b></p>
12	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RVW6E15 Chassi: 9BWAG45U4PT080291</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	<p><b>R\$ 1.703,34</b></p>
			<p><b>R\$ 24.690,83</b></p>

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. O período de execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, tendo eficácia legal após a publicação, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

13.2. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

13.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

13.5. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

13.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 13.1.

## 14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. A Apólice de Seguro deverá ser emitida nominalmente ao Órgão adquirente do respectivo seguro, sem custo adicional.

14.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho.

14.3. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc ;

14.4. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

14.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

## 15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Credenciar, perante o Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

15.3. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

15.5. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

15.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

15.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

15.10. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

15.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

15.12. Caberá ainda à licitante vencedora as seguintes obrigações:

15.12.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região).

15.12.2. Garantir a seguridade dos veículos a partir da assinatura do contrato.

15.12.3. Garantir o atendimento das responsabilidades civis por danos a terceiros.

15.12.4. Prestar os serviços de Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive a vidros.

15.12.5. Prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

15.12.6. Socorro mecânico emergencial no local do acidente.

15.12.7. Reboque do veículo (guincho abrangendo quilometragem livre).

15.12.8. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.

15.12.9. Serviços de chaveiro.

15.12.10. Troca de pneus.

15.12.11. Envio de combustível.

15.12.12. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

15.12.13. Serviço de despachante.

15.12.14. Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total).

15.12.15. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.

15.12.16. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

15.12.17. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.

15.12.18. A Contratada, deverá prover um número de chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

15.12.19. A Contratada, deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo.

15.12.20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

15.12.21. As empresas executoras dos serviços deverão estar com a regularidade fiscal atualizada para pagamento da franquia.

15.12.22. A critério do CONTRATANTE a CONTRATADA fica desde já, obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta original, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

- 16.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.
- 16.2. Disponibilizar para a Contratada toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
- 16.3. Permitir acesso dos profissionais da empresa Contratada às suas instalações sempre que necessário para a execução dos serviços, desde que estejam devidamente identificados.
- 16.4. Publicar o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme previsão legal.
- 16.5. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 16.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 16.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 16.8. Manter a Contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 16.9. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos.
- 16.10. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos.
- 16.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 16.12. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- 16.13. Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em a sua plenitude, inclusive relatar e solicitar as providências julgadas necessárias à boa conclusão do ajuste.
- 16.14. Somente permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas habilitadas.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada, em prestação de serviços de Seguro Total (Ampla Cobertura) em diversos veículos da frota municipal, conforme descrição em Termo de Referência, para atender as Secretarias do Município de Dona Euzébia - MG, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COBERTURA	VALOR DA PROPOSTA
1	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - SPIN ACTIV7 (AT)(ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P Código FIPE: 004490-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2020 Placa: RFR5H22 Chassi: 9BGJK7520LB191397</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 7.177,07 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
2	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - SPIN PREMIER (AT)(ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P Código FIPE: 004494-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2022 Placa: RTY6G41 Chassi: 9BGJP7520NB177644</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 8.425,11 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D27 Chassi: 9BWAG45U6PT015149</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
4	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D28 Chassi: 9BWAG45U2PT013902</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
5	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D29 Chassi: 9BWAG45U7PT046037</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RUU5D30 Chassi: 9BWAG45U7PT015418</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
7	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E34 Chassi: 93YRBB005NJ034580</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
8	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E46 Chassi: 93YRBB00XNJ039337</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E54 Chassi: 93YRBB008NJ035643</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
10	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: RTH4E58 Chassi: 93YRBB005NJ035180</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 4.490,87 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	
11	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores CHEVROLET - S-10 LS (C.DUP) 4X4 2.8 TDI MT DIES. 4P Código FIPE: 004413-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2021/2022 Placa: QXW1G45 Chassi: 9BG148DK0NC415442</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 17.523,43 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12	<p>Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005490-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2022/2023 Placa: RVW6E15 Chassi: 9BWAG45U4PT080291</p>	<p>100% Tabela FIPE Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA Tipo de Franquia: NORMAL / Franquia: R\$ 5.713,98 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Morte: R\$ 10.000,00 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 APP DMH: R\$ 10.000,00 Assistência: COMPLETA Vidros: COMPLETOS</p>
----	--	--

- Condição de pagamento: conforme Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todos os equipamentos deverão apresentar as especificações e características descritas acima, contendo a marca dos equipamentos e material permanente.
- Os produtos fornecidos em desacordo com a proposta acima serão devolvidos e os mesmos deverão ser substituídos pelos com as especificações e características acima discriminadas num prazo de 24 horas.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

## **ANEXO VII - MINUTA DE ATA CONTRATO**

ATA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA

.....

O (a) ....., neste ato representado por seu Prefeito(a)  
Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº  
....., portador da CI nº ..... doravante denominado  
....., e a sociedade empresária \_\_\_\_\_  
estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr.  
....., CPF nº ....., RG nº  
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o  
resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme consta do processo administrativo  
próprio nº **021/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal  
nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento o \_\_\_\_\_,  
conforme especificações constantes dos Anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº  
002/2023**, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento  
das partes.

**1.2.** Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito as  
\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....), conforme lance  
vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e  
que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

**2.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante,  
creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária  
indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:**  
.....



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**2.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.3.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.3.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.3.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.3.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.4.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**2.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**2.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.9.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

## CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **3.5. Do reajuste do contrato:**

**3.5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

**3.5.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.1.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## **4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.2.1.** Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato.

**4.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

**5.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**5.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

**5.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

**6.1.** Para a entrega: 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**7.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**7.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**7.2.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **7.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

**7.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **7.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**7.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**7.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**8.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**8.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO**

**9.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**9.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**9.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**9.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Dona Euzébia, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_